



ATO DO ADMINISTRADOR DO B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ/MF 47.117.821/0001-76

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 do **B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.821/0001-76 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes RESOLVE, por este instrumento, realizar as seguintes emissões:

I – 2ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 2ª Série”), nominativas e escriturais, correspondente a 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores da 2ª Série, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento;

II – 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 (“Cotas Subordinadas Mezanino 2”), nominativas e escriturais, correspondente a 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 2, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento;

III - 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Junior (“Cotas Subordinadas Junior”), nominativas e escriturais, correspondente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Junior, com valor unitário a ser calculado na data da efetiva integralização das Cotas Subordinadas Junior, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme disposto no Regulamento do Fundo; e,

IV - As cotas serão distribuídas pela Gestora do Fundo, SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.



Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**ANEXO I – SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES
DO B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO
PADRONIZADOS
CNPJ/MF 47.117.821/0001-76**



**ANEXO II – SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO 2 DO B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/MF 47.117.821/0001-76**



SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 2

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 emitida nos termos do regulamento do **B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, CNPJ/MF sob nº 47.117.821/0001-76, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).
2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 2 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 18 (dezoito) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 2 (“Período de Carência”).
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 2 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, e em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 12% a.a. (doze por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
 - 5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** A partir do 19º (décimo nono) mês contado da data da primeira integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Mezanino 2 terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente conforme a proporção abaixo, observado o cronograma abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18	28º	1/9
20º	1/17	29º	1/8
21º	1/16	30º	1/7
22º	1/15	31º	1/6



23º	1/14	32º	1/5
24º	1/13	33º	1/4
25º	1/12	34º	1/3
26º	1/11	35º	1/2
27º	1/10	36º	1/1

6.1. As amortizações programadas previstas neste Suplemento poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, conforme definido no Regulamento, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 serão colocadas na forma de oferta pública em Rito Automático, nos termos da Resolução CVM 160.

As Cotas Subordinadas Mezanino 2 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

A distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino 2 será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., Gestora do Fundo.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora



SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. O presente documento constitui o suplemento nº 01 (“Suplemento”) referente à 2ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 2ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, CNPJ/MF sob nº 47.117.821/0001-76, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores da 2ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), com prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 18 (dezoito) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 2ª Série (“Período de Carência”).

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 2ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 8% a.a. (oito por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** A partir do 19º (décimo nono) mês contado da data da primeira integralização de Cotas, as Cotas Seniores da 2ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente observado o cronograma abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18	28º	1/9
20º	1/17	29º	1/8
21º	1/16	30º	1/7
22º	1/15	31º	1/6
23º	1/14	32º	1/5
24º	1/13	33º	1/4



25º	1/12	34º	1/3
26º	1/11	35º	1/2
27º	1/10	36º	1/1

6.1. As amortizações programadas previstas neste Suplemento poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, conforme definido no Regulamento, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8, inciso II, da Resolução CVM 160.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., Gestora do Fundo.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 2ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora